



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ nº 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAIORES DO NORTE - MA
PROC. 2607.001 / 2021
FLS. 24
RUB. 48
PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS
Trabalhar é possível

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – BOM JESUS DAS SELVAS/MA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.668/0001-52, com sede no Paço Municipal, s/n, Centro, CEP 65.395-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na condição de Órgão Gerenciador desta, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Claudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 018/2017 e pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** representada pelo Sr. Jean Carlos Silva, portador do CPF nº 821.031.193-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Srª Eliane Lopes Coelho Cavalcante, portadora do CPF nº 714.803.743-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pela Srª. Valerie Izaura Boga Duarte, portadora do CPF nº 856.488.413-53, conforme estabelecido no art. 4º, IX, do Decreto Municipal nº 018/2017, RESOLVEM registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 0501.1115.2.5/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o eventual fornecimento de pneus novos e câmara de ar, visando suprir as demandas da Administração Municipal, além das demais entes participantes deste SRP, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2017, como também Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

| Nome empresarial: A T da Silva Eireli - EPP | | | | |
|---|--------------------------|------|-------|-------------|
| CNPJ nº: 21.692.853/0001-01 | | | | |
| Endereço: Travessa das Borboletas, nº 12, Anil, CEP – 65.045-150 – São Luís/MA | | | | |
| (DDD) Telefone: (98) 98409 – 2502 | | | | |
| E-mail: atsilvaeireli-me@outlook.com | | | | |
| Representante legal: Aline Tereza da Silva | | | | |
| CPF nº: 010.394.923-20 | | | | |
| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Preço Unit. |
| 01 | PNEU 275/80-R22-6 | 120 | Unid. | 1.989,00 |
| 02 | PNEU 215/75 R17.5 | 30 | Unid. | 728,00 |
| 03 | PNEU 215/75 R17.6 | 30 | Unid. | 728,00 |
| 04 | PENU 215/75 R17.7 | 30 | Unid. | 728,00 |
| 05 | PNEU 225/75 R16 | 50 | Unid. | 665,00 |
| 06 | PNEU 205/75 R16 | 30 | Unid. | 638,00 |
| 07 | PNEU 235/70 R16 | 20 | Unid. | 665,00 |
| 08 | PNEU 225/70 R15 | 20 | Unid. | 627,00 |
| 09 | PNEU 175/65 R14 | 40 | Unid. | 328,00 |
| 10 | PNEU 195/65 R15 | 20 | Unid. | 388,00 |
| 11 | PNEU 6.50.16 | 08 | Unid. | 585,00 |
| 12 | PNEU 12.4/24 Dianteiro | 08 | Unid. | 1.945,00 |
| 13 | PNEU 8.4/30 Traseiro | 08 | Unid. | 3.090,00 |
| 14 | PNEU 17.5.25 Traseiro | 08 | Unid. | 4.565,00 |
| 15 | PNEU 12.5/80-18 Diateiro | 08 | Unid. | 2.000,00 |
| 16 | PNEU 1.000R/20 | 20 | Unid. | 1.620,00 |
| 17 | PNEU 17.5.25 | 36 | Unid. | 4.565,00 |
| 18 | PNEU 265/70/16 | 12 | Unid. | 795,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ nº 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARANHÃO DO NORTE / MA
PROC. 1607004/2021
FLS. 15
RUB. 10

PREFEITURA
BOM JESUS
DAS SELVAS
Instrução e serviço

| | | | | |
|----|--------------------------|----|-------|--------|
| 19 | CÂMARA 6.50.16 | 08 | Unid. | 69,50 |
| 20 | CÂMARA 12.4/24 Dianteiro | 16 | Unid. | 157,00 |
| 21 | CÂMARA 8.4/30 Traseiro | 16 | Unid. | 241,00 |
| 22 | CÂMARA 17.5.25 Traseiro | 08 | Unid. | 272,00 |
| 24 | CÂMARA 17.5.25 | 36 | Unid. | 245,00 |

| Nome empresarial: Evoks Comercio Importação e Exportação Ltda | | | | |
|--|-----------------------------|------|-------|-------------|
| CNPJ nº: 37.790.246/0001-14 | | | | |
| Endereço: Av Ministro Victor Konder nº 1030, Mznino Box 28, Bairro – Fazenda - CEP – 88.301-701 – Itajai/SC | | | | |
| (DDD) Telefone: (41) 99547 – 3405 | | | | |
| E-mail: contato@evoks.com.br / thais@evoks.com.br | | | | |
| Representante legal: Thais Cristina Antunes | | | | |
| CPF nº: 078.590.969-94 | | | | |
| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Preço Unit. |
| 23 | CÂMARA 12.5/80-18 Dianteiro | 08 | Unid. | 262,00 |

Observações: Ata de Registro de Preços validade de 12 meses.

1. DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, através da Comissão Permanente de Licitação – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Jurídica, nas questões legais.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
 - 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, promover as necessárias junto aos fornecedores.
 - 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
 - 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;
 - 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;
 - 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas poderá:
 - 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
 - 7.1.1. **Pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas:**
 - 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
 - 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
 - 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;



- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
 - 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
 - 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
 - 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas.
- 7.1.2. Pela empresa:**
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas;
 - 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC:**
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
 - 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 9. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:**
- 9.1. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº Bom Jesus das Selvas - MA), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.



- 9.2. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
10. **DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS):**
- 10.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas (MA), devendo:
- 10.1.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;
- 10.1.2. Encaminhar solicitação de adesão à Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.
- 10.2. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3. As Prefeituras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA.
- 10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.
- 10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independente do número de não participantes que aderirem.
11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 11.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas;
- 11.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 11.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 11.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
- 11.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 11.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS
CNPJ nº 01.612.668/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT. DO NORTE / MA
PROC. 1607001 / 2021
FLS. 59
E.P.



força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Bom Jesus das Selvas - MA (www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

13. DOS CASOS OMISSOS:

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2017 de 12 de maio de 2017, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Jesus das Selvas/MA, 13 de abril de 2021

Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Valerie Izaura Bogue Duarte

Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR
Claudio Joel da Silva Coites

Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Eliane Lopes Coelho Cavalcante

Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Jean Carlos Silva

A T da Silva Eireli - EPP
CNPJ nº. 21.692.853/0001-01
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Aline Tereza da Silva
Responsável legal

Evocks Comercio Importação e Exportação Ltda
CNPJ nº. 37.790.246/0001-14
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Thais Cristina Antunes
Responsável legal

Testemunhas:

1ª - _____

CPF nº _____

2ª - _____

CPF nº _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOM JESUS DAS SELVAS - MA

TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

ANO V

EDIÇÃO Nº 833 - Páginas 03

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1057-1/2021. LICITAÇÃO Nº 001/2021
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1057-2/2021. LICITAÇÃO Nº 001/2021
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1057-3/2021. LICITAÇÃO Nº 001/2021
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0907-16/2021. LICITAÇÃO Nº 007/2020

CP Nº 003/2021
 050111525
 2021
 PÁGINA 402

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Processo Administrativo nº 1101.0917.2.5/2021. Após constatar regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente o Sr. Cláudio Joel da Silva Coitês - Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, que tem como objeto Registrar preços para a futura e eventual contratação objetivando os serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas para uso exclusivo da Administração Municipal, conforme definido no edital, seus anexos e no termo de referência, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 069/2021, de 17.06.2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares, resolve HOMOLOGAR processo de licitação nº003/2021 - conforme especificações na Ata de julgamento e no Termo de Adjudicação do Pregoeiro. Bom Jesus das Selvas/MA, em 13 de abril de 2021. Cláudio Joel da Silva Coitês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – BOM JESUS DAS SELVAS/MA

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021, o Município de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.668/0001-52, com sede no Paço Municipal, s/n, Centro, CEP 65.395-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na condição de Órgão Gerenciador desta, e neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Claudio Joel da Silva Coites, portador do CPF nº 692.815.216-87, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 018/2017 e pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** representada pelo Sr. Jean Carlos Silva, portador do CPF nº 821.031.193-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Srª Eliane Lopes Coelho Cavalcante, portadora do CPF nº 714.803.743-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pela Srª. Valerie Izaura Bodega Duarte, portadora do CPF nº 856.488.413-53, conforme estabelecido no art. 4º, IX, do Decreto Municipal nº 018/2017, RESOLVEM registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 0501.1115.2.5/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o eventual fornecimento de pneus novos e câmara de ar, visando suprir as demandas da Administração Municipal, além das demais entes participantes deste SRP, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2017, como também Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

| Nome empresarial: A T da Silva Eireli - EPP | | | | |
|--|-------------------|------|-------|-------------|
| CNPJ nº: 21.692.853/0001-01 | | | | |
| Endereço: Travessa das Borboletas, nº 12, Anil, CEP – 65.045-150 – São Luís/MA | | | | |
| (DDD) Telefone: (98) 98409 – 2502 | | | | |
| E-mail: atsilvaeireli-me@outlook.com | | | | |
| Representante legal: Aline Tereza da Silva | | | | |
| CPF nº: 010.394.923-20 | | | | |
| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Preço Unit. |
| 01 | PNEU 275/80-R22-6 | 120 | Unid. | 1.989,00 |
| 02 | PNEU 215/75 R17.5 | 30 | Unid. | 728,00 |



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****BOM JESUS DAS SELVAS - MA**

TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2021

ANO V

FOLHA Nº 834 - Páginas 03

www.bomjesusdasselvas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | | | | |
|----|---------------------------|----|-------|----------|
| 03 | PNEU 215/75 R17.6 | 30 | Unid. | 728,00 |
| 04 | PNEU 215/75 R17.7 | 30 | Unid. | 728,00 |
| 05 | PNEU 225/75 R16 | 50 | Unid. | 665,00 |
| 06 | PNEU 205/75 R16 | 30 | Unid. | 638,00 |
| 07 | PNEU 235/70 R16 | 20 | Unid. | 665,00 |
| 08 | PNEU 225/70 R15 | 20 | Unid. | 627,00 |
| 09 | PNEU 175/65 R14 | 40 | Unid. | 328,00 |
| 10 | PNEU 195/65 R15 | 20 | Unid. | 388,00 |
| 11 | PNEU 6.50.16 | 08 | Unid. | 585,00 |
| 12 | PNEU 12.4/24 Dianteiro | 08 | Unid. | 1.945,00 |
| 13 | PNEU 8.4/30 Traseiro | 08 | Unid. | 3.090,00 |
| 14 | PNEU 17.5.25 Traseiro | 08 | Unid. | 4.565,00 |
| 15 | PNEU 12.5/80-18 Dianteiro | 08 | Unid. | 2.000,00 |
| 16 | PNEU 1.000R/20 | 20 | Unid. | 1.620,00 |
| 17 | PNEU 17.5.25 | 36 | Unid. | 4.565,00 |
| 18 | PNEU 265/70/16 | 12 | Unid. | 795,00 |
| 19 | CÂMARA 6.50.16 | 08 | Unid. | 69,50 |
| 20 | CÂMARA 12.4/24 Dianteiro | 16 | Unid. | 157,00 |
| 21 | CÂMARA 8.4/30 Traseiro | 16 | Unid. | 241,00 |
| 22 | CÂMARA 17.5.25 Traseiro | 08 | Unid. | 272,00 |
| 24 | CÂMARA 17.5.25 | 36 | Unid. | 245,00 |

Nome empresarial: **Evocks Comercio Importação e Exportação Ltda**CNPJ nº: **37.790.246/0001-14**Endereço: **Av Ministro Victor Konder nº 1030, Mznino Box 28, Bairro - Fazenda - CEP - 88.301-701 - Itajaí/SC**(DDD) Telefone: **(41) 99547 - 3405**E-mail: **contato@evoks.com.br / thais@evoks.com.br**Representante legal: **Thais Cristina Antunes**CPF nº: **078.590.969-94**

| Item | Descrição | Qtde | Unid. | Preço Unit. |
|------|-----------------------------|------|-------|-------------|
| 23 | CÂMARA 12.5/80-18 Dianteiro | 08 | Unid. | 262,00 |

Observações: Ata de Registro de Preços validade de 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO nº 1057-1/2021. Licitação nº 001/2021 - Mod. Pregão Eletrônico. Processo Administrativo nº 07011057.22.5/2021. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Bom Jesus das Selvas, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa HENRIQUE M. C. BARBOSA - ME, inscrita no C.N.P.J

RUA ICATU S/Nº, RAÇO MUNICIPAL - CEP: 65395-000 - BOM JESUS DAS SELVAS/MA - CNPJ: 01.612.668/0001-52

